

O SISTEMA TRIBUTÁRIO NA NOVA CONSTITUIÇÃO

Prof. Dr. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

É com grande alegria que estou aqui para durante 15 minutos regimentais, falar sobre o nosso sistema tributário e aquele que será plasmado, esculpido na nova Constituição.

Como primeira observação sobre o sistema tributário nacional na nova Constituição, eu posso assegurar a todos os senhores que, se ela for colocada em vigor, se ganhar eficácia, nós teremos a carga tributária atual paga por todos os brasileiros consideravelmente aumentada.

O novo sistema tributário foi uma partição de poderes, de receita e de atribuições governamentais entre aqueles que detêm o poder.

Se nós analisarmos aquele Capítulo que se chama de Reforma Tributária, e analisarmos esse capítulo, com base no que pretendia o Governo Federal, os Estaduais e Municipais, em uma reforma que permitisse uma descentralização maior do poder da Federação, nós verificaríamos que, efetivamente, esse discurso pré-Constituinte, não se realizou com o texto já aprovado. Nós verificamos que o Poder, como dizia Montesquieu, "que o homem no Poder não é confiável e por essa razão é necessário que o Poder controle o Poder, que o Poder é muito mais surpreendente do que podemos imaginar". O que nós verificamos no Capítulo do Sistema Tributário, foi um aumento considerável da carga tributária porque se descentralizou receita, mas não se descentralizou a administração, o poder, a força e o tamanho da União, do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário em nível federal. Nós verificamos que a União por seus Três Poderes, passará na nova Constituição a ter muito mais atribuições do que tem atualmente. Nós teremos o Poder Executivo consideravelmente maior, com mais funções, com mais encargos, com serviços a prestar ainda maiores do que presta atualmente. A Previdência Social terá encargos incomensuravelmente superiores àqueles que tem atualmente. E nós sabemos o nível de serviço que a Previdência presta, não obstante o ônus tributário do custo da previdência incidir sobre todos os brasileiros. Nós teremos um Poder Legislativo maior porque haverá mais representantes, mais Deputados, mais Senadores, na máquina legislativa.

Nós teremos um Poder Judiciário maior com mais tribunais, com a criação de quatro instâncias de administração de justiça, já que o Supremo Tribunal Federal numa constituição absolutamente ordinarizada, como esta, e a expressão ordinarizada quer apenas dizer uma Constituição que encampa, que hospeda, que alberga, legislação ordinária. Numa Constituição ordinarizada como esta, todos os recursos terminarão por bater às portas

Norton A. Severo Batista Jr.
Nelson A. Severo Batista
Mônica Pires Barbosa
Emília Pereira Capella
Elide P. Twiaschor
Paulo Sérgio Nogueira Salles
Cícero Harada
Marcos S. Salvagni

SEVERO BATISTA,
ADVOGADOS

Rua Sete de Abril, 118, 4º andar - 01044 - S. Paulo
Tels: 34-7011, 36-7946 e 35-1400 - Telex: (011)32933

do Supremo Tribunal Federal. Com um Poder Executivo maior, um Poder Legislativo maior, um Poder Judiciário maior, a União não perde atribuições mas tem suas atribuições acrescidas — ela perde receita. Ela perde cinco impostos a favor de Estados e Municípios e do dois princípios pressupostos que são o Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados, que hoje permite uma transferência de apenas 33% a União transferirá 47% para Estados e Municípios. E no IPI, ainda 10% a mais em relação aos produtos exportados, o que vale dizer, a União aumenta de tamanho e perde receita.

Mas como a máquina administrativa terá que ser administrada, os senhores já podem imaginar que a Constituição outorgando menos tributos à União vai exigir que a União aumente o nível da carga tributária, ou com imposto inflacionário representando a emissão de moeda, ou uma pressão sobre o Sistema Financeiro para conseguir obter os recursos já que hoje, com menos atribuições e mais receita tributária a União tem um déficit público em conceito operacional de 6 a 7%. Mas o déficit público real no conceito nominal, é de 30% do PIB. Os senhores podem imaginar de que forma a União terá que administrar. Por outro lado, Estados e Municípios passarão a ter mais tributos. Estados e Municípios terão a criação de alguns tributos não existentes no sistema atual. Os Estados passarão a ter os três impostos unidos da União — o imposto de transportes e comunicações, que pertence à União. Mas terá possibilidade de cobrar imposto sobre herança e doações em relação aos bens móveis-hoje os Estados só cobram sobre bens imóveis. E as doações entre familiares não têm qualquer espécie de tributação, com exceção feita aos bens imóveis. A União e os Estados passarão a poder cobrar impostos sobre heranças e doações, sobre quaisquer bens. E a Constituição não estabelece limites. E os Municípios cobrarão além dos impostos que têm tradicionalmente, o imposto sobre bens imobiliários nas relações inter-vivos para esperar o direito de cobrar um segundo imposto sobre combustíveis, de tal maneira que um é dos Estados e outro dos Municípios. E os Estados terão também o privilégio de cobrar imposto sobre a Renda, de tal forma que todos nós teremos que pagar um Imposto de Renda Federal e um Imposto de Renda Estadual.

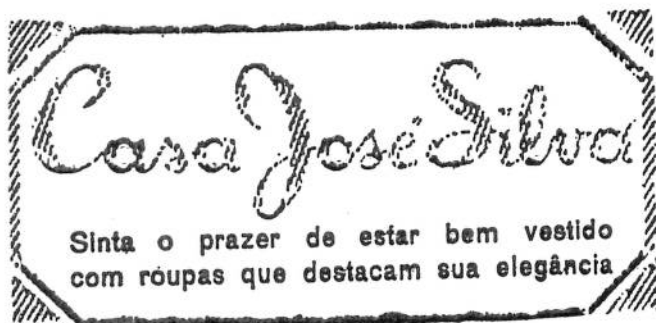
Ora, uma Federação na verdade, representa o tipo, a forma, o sistema do Estado mais oneroso para o cidadão. Nos Estados unitários, o custo da máquina administrativa e o custo político é menor porque não há necessidade de manutenção de eleições nas três esferas e os custos de três máquinas administrativas; os países que adotam a Federação objetivam exclusivamente, uma política de economia de mercado em que o custo da máquina é compensado pelo tamanho reduzido da máquina administrativa já que os particulares fazem tudo. O Estado administra a Justiça, dá segurança pública, e dá normas gerais sobre Educação, Saúde, Previdência, Assistência Social e os particulares fazem tudo.

No Brasil nós não temos uma Economia de Mercado. O Estado é empresário, faz o que não sabe fazer e deixa de fazer o que saberia fazer. Porque não tem recursos para administrar a Justiça, para dar segurança ao público. Ora, no Brasil nós aumentamos a Federação, temos todos os ônus políticos, no custo de uma Federação e nenhum dos benefícios de Economia de Mercado, que os regimes federativos, os sistemas federativos têm. É por esta razão que o Sistema Tributário representou

Construtora Passarelli S.A.

Engenharia Civil - Pavimentação Asfáltica e a Paralelepipedos - Edificações Residenciais e Comerciais - Fábricas - Escolas - Redes e Adu-toras de Água - Coletores Troncos e Redes de Esgotos - Galerias de Águas Pluviais - Construção de Dutos e Colocação de Cabos p/Linhas Telefônicas e Ligações Residenciais - Escavação pelo Sistema Mini-Shield - Gasodutos.

Rua Augusta, 257 - 1º, 4º, 6º, 7º e 8º Andares
Tels.: 256-9166 (PABX) 259-2250 - S. Paulo



uma partição de receitas entre poderosos. Para serem suportadas estas participações pelos contribuintes brasileiros. E se compreende que a União perdendo tudo isso, tenha tido como prêmio de compensação, e criação de um imposto sobre grandes fortunas. E o projeto de lei que está sobre grandes fortunas no Congresso, diz que no Brasil, é considerado super-milionário porque se fortuna é mais do que riqueza, e grande fortuna mais do que fortuna, é evidente que este imposto só poderia incidir sobre grandes fortunas ou sobre super milionários. E o conceito cabloco reduzido, pequeno, discretas fortunas do projeto no Congresso Nacional, diz — “será uma grande fortuna aquele que somando todos os seus bens tenha um patrimônio de 50 mil OTNs, duzentos e cinquenta ou duzentos e oitenta mil dólares.

Senhores, com este quadro, há de se compreender que nós estamos com um sistema que se colocado em vigência, se ganhar eficácia, terá que ser suportado por nós, os contribuintes. Razão pela qual, me parece, que no segundo turno, não se deve trabalhar no sentido de que esse sistema é bom; seria bom se ao lado da partição de receita, tivéssemos uma descentralização administrativa. Mas com a descentralização administrativa de um lado, e partição de receita de outro, este buraco negro, absolutamente negro, e não numa linguagem astrofísica, mas numa linguagem real terá que ser suportada por nós. Com o desistímulo à poupança, ao investimento, e ao trabalho, me parece que vale a pena e já estou encerrando para não ultrapassar os 15 minutos, já que controlando tenho ainda 3.

Por esta razão, é que eu trago aos senhores uma reflexão final. Temos um segundo turno. Nesse segundo turno há possibilidade de emenda supressiva. Mas temos mais, nós temos dentro do Regimento Interno da Constituinte, algo que é absolutamente inconstitucional. Quando a Assembléia Nacional Constituinte foi convocada, ela foi convocada para produzir uma Constituição com um procedimento determinado.

O meu Mestre Antonio José da Costa, Professor de Direito Tributário, não sabe que existem dois tipos de normas que de certa forma regulam qualquer processo legislativo. A norma comportamental e a norma procedimental. Todo comportamento terá que ser vinculado por um determinado procedimento. A Emenda processual nº 26 quando assumiu quando convocou, quando criou o Poder Constituinte Derivado, declarou “que o texto teria que ser aprovado em dois turnos por maioria absoluta de votos”. Vale dizer, o texto aprovado agora terá que ter um segundo turno — 280 votos para cada artigo e mais do que isso a Comissão de Redação não pode mudar uma vírgula do texto aprovado em dois turnos. Por que se uma vírgula a mais entrar, no texto da Comissão de Redação esta vírgula não foi aprovada por dois turnos e eu como parecerista, já dei pareceres discutindo uma vírgula com texto legislativo, que poderia mudar completamente o sentido, a linguagem, a intenção, aquilo que se pretendia dentro do texto. Sei perfeitamente que eles pretendem uma Comissão que seja aprovado em dois turnos por 280 votos. Se isto acontecer, o artigo 3º da Emenda 26 não foi cumprido. E se não foi cumprido, esta Constituição não vale nada, e não valendo nada, se os constituintes não respeitaram a Emenda que os convocou eu não sou obrigado a respeitar uma Constituinte, uma Constituição que saiu sem

o devido processo legal. Ao desrespeito dos constituintes ensinarei à todas as minhas turmas que eles não são obrigados a respeitar até por amor ao Direito, porque o amor ao Direito exige que aceitemos as linhas jurídicas desde que elas representem o real pensamento legislativo. Pequenas alterações, pequenas manias do brasileiro de dar um jeitinho contra a lei no cenário maior do Poder Legislativo, não podem prevalecer. Já disse isso. Sai amanhã, nesse sentido uma entrevista minha na revista Visão, onde digo isto. “Não respeitarei e ensinarei em todos os cenários brasileiros que esta Constituição que pretende amordaçar o brasileiro, desestimular o trabalho, a poupança e o investimento não terá substância jurídica para que seja respeitada no nosso país.”

Parece-me que este tipo de pressão, nós temos que fazer sobre estes constituintes que foram extremamente generosos consigo mesmos, mas à custa do povo brasileiro. E o povo brasileiro está a merecer muito mais dos seus constituintes, até porque esta nação com outra mentalidade poderia realmente, até o fim do século, ser a 5ª potência do mundo conhecido.

Muito obrigado.

Apresentação do Orador

Compº ADOLFO MILANI FILHO

“Companheiros,

É extraordinariamente grato para mim que presidi este Rotary Club na gestão 1979-80, participar desta última reunião do Agostinho Bettarello e ter a oportunidade e o privilégio de apresentar o orador do dia, a quem eu considero uma das maiores reservas cívicas e morais do nosso país. Esse extraordinário Professor de Direito, esse grande humanista que é o meu particular amigo Dr. Ives Gandra da Silva Martins.

É Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito.

Professor Titular de Direito Econômico, Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie.

Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo.

Membro Titular da Academia Paulista de Letras Jurídicas.

Presidente da Academia Internacional de Direito e Economia.

Tem inúmeros livros publicados, bem como trabalhos de sua especialidade.

O Dr. Ives Gandra da Silva Martins vai nos falar sobre o tema “Sistema Tributário na Nova Constituição.”

Dr. Ives, por favor, a tribuna está à sua disposição”.

FIEL S/A. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

- ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM
- MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS
- ARMÁRIOS PARA COZINHA

03024 Rua Cachoeira 670
Fone 93-0511 São Paulo SP
Cx. Postal 5102 Telegr. Fidelidade
Telex (011) 25059 MOAF BR

FIEL



ROTARY CLUB
SÃO PAULO
D - 461

SERVI

BOLETIM - SEMANARIO DO ROTARY CLUB DE SÃO PAULO
AV. HIGIENÓPOLIS, 996 - 5º ANDAR - 01238 - CAPITAL - SP
ANO XX — SÃO PAULO, 24 DE JUNHO DE 1988 — Nº 2.873



Orador do dia: Dr. Ives Gandra da Silva Martins, proferiu palestra sobre "O Sistema Tributário na Nova Constituição".

Durval, nosso Embaixador na Nova Zelândia

Durval Rosa Borges foi um verdadeiro embaixador na conferência do distrito 991 em Nova Zelândia. Sendo convidado como "Key Speaker" naquele evento, pôde falar do Brasil, do Rotary Club International e do nosso clube, da mesma maneira brilhante com que presidiu, organizou e apresentou o Ateneu Rotário neste ano.

(pág. 8)

HISTORIANDO ROTARY

O Boletim Servir também teve sua história. Marcos Paulo de Almeida Salles conta-nos a evolução deste informativo desde a fundação do clube em 1924.

(pág. 7)

«BETTARELLO: UM LÍDER»

Com marcante característica, empenho, objetividade e determinação nas atividades, o presidente do R.C.S.P. Agostinho Bettarello comandou seu Conselho durante a gestão 87-88. Hoje, na festiva de posse, o presidente passa a presidência para o companheiro Roberto Melaragno Filho. Na reunião do dia 17, o presidente Bettarello agradeceu a colaboração de todos os companheiros do clube, sendo, reconhecidamente, aplaudido de pé.

(pág. 4)

80º Aniversário da Colonização Japonesa no Brasil

Na tribuna, assim se expressou o Presidente Agostinho Bettarello:

Companheiros,

Faço uma especial mensagem que a todos seguramente nos enche de júbilo. Nesta semana comemora-se o 80º aniversário da Colonização Japonesa no Brasil. Isso nos enche de orgulho, porque temos à nossa mesa dois elementos: um brasileiro nissei e outro oriundo do Japão, que representam essa colônia que tanto tem contribuído para o avanço e desenvolvimento de nosso país.

De modo que ao saudá-los com uma calorosa salva de palmas, queremos expressar a satisfação dos rotarianos em tê-los conosco cooperando para o desenvolvimento de nosso País.

(pág. 11)

POSSE DO GOVERNADOR

No próximo dia 1º de julho, às 20:00 horas, no Auditório "Elis Regina", no Anhembi será realizada a cerimônia de posse do Governador 1988-89 DANTE GALVANESE AMATO.

Haverá coquetel para os presentes

«UNIDOS PARA SERVIR, DEDICADOS À PAZ»

Charles C. Keller, Pres. R.I. 87-88 — Antônio José da Costa, Gov. 87-88